

Projeto de Lei Municipal nº. 002 /2016 Caxingó, 02 de Março de 2016.

Concede atualização do piso salarial aos profissionais da educação da rede municipal de ensino para o ano de 2016, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxingó - PI deliberou e aprovou, conforme disposições legais, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal de autoria deste Poder Executivo:

Art. 1º - Fica concedido aos profissionais da educação da rede municipal de ensino atualização ao piso salarial, respeitando a legislação vigente, (Portaria Interministerial nº 11, de 30 de Dezembro de 2015), a qual realizou a atualização do piso salarial do magistério para o ano de 2016, bem como o artigo 5º da Lei nº 11.738/08, conforme tabelas em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caxingó - Estado do Piauí, em 02 de Março de 2016.


Rita de Rezende Sobrinho
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I

Professor 20 horas

Classe	Nível	Vencimento	Quinquênio	Princípio da Irredutibilidade Salarial	Regência	Remuneração
A	I	R\$ 1.067,82		R\$ 130,79	R\$ 59,93	R\$ 1.258,54
A	II	R\$ 1.067,82	R\$ 53,39	R\$ 137,33	R\$ 62,93	R\$ 1.321,47
A	III	R\$ 1.067,82	R\$ 109,45	R\$ 144,20	R\$ 66,07	R\$ 1.387,54
A	IV	R\$ 1.067,82	R\$ 168,32	R\$ 151,41	R\$ 69,38	R\$ 1.456,92
A	V	R\$ 1.067,82	R\$ 230,12	R\$ 158,98	R\$ 72,85	R\$ 1.529,76
A	VI	R\$ 1.067,82	R\$ 295,02	R\$ 166,92	R\$ 76,49	R\$ 1.606,25
A	VII	R\$ 1.067,82	R\$ 363,16	R\$ 175,27	R\$ 80,31	R\$ 1.686,56

B	I	R\$ 1.302,74		R\$ 159,56	R\$ 73,12	R\$ 1.535,42
B	II	R\$ 1.302,74	R\$ 65,14	R\$ 167,54	R\$ 76,77	R\$ 1.612,19
B	III	R\$ 1.302,74	R\$ 133,53	R\$ 175,92	R\$ 80,61	R\$ 1.692,80
B	IV	R\$ 1.302,74	R\$ 205,34	R\$ 184,72	R\$ 84,64	R\$ 1.777,44
B	V	R\$ 1.302,74	R\$ 280,75	R\$ 193,95	R\$ 88,87	R\$ 1.866,31
B	VI	R\$ 1.302,74	R\$ 359,92	R\$ 203,65	R\$ 93,32	R\$ 1.959,63
B	VII	R\$ 1.302,74	R\$ 443,06	R\$ 213,83	R\$ 97,98	R\$ 2.057,61

C	I	R\$ 1.459,07		R\$ 178,71	R\$ 81,88	R\$ 1.719,67
C	II	R\$ 1.459,07	R\$ 72,95	R\$ 187,65	R\$ 85,98	R\$ 1.805,55
C	III	R\$ 1.459,07	R\$ 149,55	R\$ 197,03	R\$ 90,28	R\$ 1.895,94
C	IV	R\$ 1.459,07	R\$ 229,99	R\$ 206,88	R\$ 94,80	R\$ 1.990,73
C	V	R\$ 1.459,07	R\$ 314,44	R\$ 217,22	R\$ 98,54	R\$ 2.090,27
C	VI	R\$ 1.459,07	R\$ 403,11	R\$ 228,09	R\$ 104,51	R\$ 2.194,78
C	VII	R\$ 1.459,07	R\$ 496,22	R\$ 239,49	R\$ 109,74	R\$ 2.304,52

D	I	R\$ 1.721,70			R\$ 86,09	R\$ 1.807,79
D	II	R\$ 1.721,70	R\$ 86,09		R\$ 90,39	R\$ 1.888,18
D	III	R\$ 1.721,70	R\$ 176,47		R\$ 94,91	R\$ 1.993,08
D	IV	R\$ 1.721,70	R\$ 271,38		R\$ 99,65	R\$ 2.092,74
D	V	R\$ 1.721,70	R\$ 371,04		R\$ 104,64	R\$ 2.197,38
D	VI	R\$ 1.721,70	R\$ 475,67		R\$ 109,87	R\$ 2.307,24
D	VII	R\$ 1.721,70	R\$ 585,54		R\$ 115,36	R\$ 2.422,61

E	I	R\$ 2.100,48			R\$ 105,02	R\$ 2.305,50
E	II	R\$ 2.100,48	R\$ 105,02		R\$ 110,27	R\$ 2.315,77
E	III	R\$ 2.100,48	R\$ 215,30		R\$ 115,79	R\$ 2.431,56
E	IV	R\$ 2.100,48	R\$ 331,09		R\$ 121,58	R\$ 2.553,14
E	V	R\$ 2.100,48	R\$ 452,67		R\$ 127,66	R\$ 2.680,80
E	VI	R\$ 2.100,48	R\$ 580,32		R\$ 134,04	R\$ 2.814,84
E	VII	R\$ 2.100,48	R\$ 714,36		R\$ 140,74	R\$ 2.955,58

Professor 25 horas

Classe	Nível	Vencimento	Quinquênio	Regência	Remuneração
A	I	R\$ 1.334,78		R\$ 66,74	R\$ 1.401,51
A	II	R\$ 1.334,78	R\$ 66,74	R\$ 70,08	R\$ 1.471,59
A	III	R\$ 1.334,78	R\$ 136,81	R\$ 73,58	R\$ 1.545,17
A	IV	R\$ 1.334,78	R\$ 210,39	R\$ 77,26	R\$ 1.622,43
A	V	R\$ 1.334,78	R\$ 287,65	R\$ 81,12	R\$ 1.703,55
A	VI	R\$ 1.334,78	R\$ 368,77	R\$ 85,18	R\$ 1.788,73
A	VII	R\$ 1.334,78	R\$ 453,95	R\$ 89,44	R\$ 1.878,16

B	I	R\$ 1.628,43		R\$ 81,42	R\$ 1.709,85
B	II	R\$ 1.628,43	R\$ 81,42	R\$ 85,48	R\$ 1.795,34
B	III	R\$ 1.628,43	R\$ 166,91	R\$ 89,77	R\$ 1.885,11
B	IV	R\$ 1.628,43	R\$ 256,68	R\$ 94,26	R\$ 1.979,36
B	V	R\$ 1.628,43	R\$ 350,94	R\$ 98,97	R\$ 2.078,33
B	VI	R\$ 1.628,43	R\$ 448,90	R\$ 103,92	R\$ 2.182,25
B	VII	R\$ 1.628,43	R\$ 553,82	R\$ 109,11	R\$ 2.291,36

C	I	R\$ 1.823,84		R\$ 91,19	R\$ 1.915,03
C	II	R\$ 1.823,84	R\$ 91,19	R\$ 95,75	R\$ 2.010,78
C	III	R\$ 1.823,84	R\$ 186,94	R\$ 100,54	R\$ 2.111,32
C	IV	R\$ 1.823,84	R\$ 287,48	R\$ 105,57	R\$ 2.216,88
C	V	R\$ 1.823,84	R\$ 393,05	R\$ 110,84	R\$ 2.327,73
C	VI	R\$ 1.823,84	R\$ 503,89	R\$ 116,39	R\$ 2.444,12
C	VII	R\$ 1.823,84	R\$ 620,28	R\$ 122,21	R\$ 2.566,32

D	I	R\$ 2.152,13		R\$ 107,61	R\$ 2.259,73
D	II	R\$ 2.152,13	R\$ 107,61	R\$ 112,99	R\$ 2.372,72
D	III	R\$ 2.152,13	R\$ 220,59	R\$ 118,64	R\$ 2.491,36
D	IV	R\$ 2.152,13	R\$ 339,23	R\$ 124,57	R\$ 2.615,92
D	V	R\$ 2.152,13	R\$ 463,80	R\$ 130,80	R\$ 2.746,72
D	VI	R\$ 2.152,13	R\$ 594,59	R\$ 137,34	R\$ 2.884,06
D	VII	R\$ 2.152,13	R\$ 731,93	R\$ 144,20	R\$ 3.028,26

E	I	R\$ 2.625,60		R\$ 131,28	R\$ 2.756,87
E	II	R\$ 2.625,60	R\$ 131,28	R\$ 137,84	R\$ 2.894,72
E	III	R\$ 2.625,60	R\$ 269,12	R\$ 144,74	R\$ 3.039,45
E	IV	R\$ 2.625,60	R\$ 413,86	R\$ 151,97	R\$ 3.191,43
E	V	R\$ 2.625,60	R\$ 565,83	R\$ 159,57	R\$ 3.351,00
E	VI	R\$ 2.625,60	R\$ 725,40	R\$ 167,55	R\$ 3.518,55
E	VII	R\$ 2.625,60	R\$ 892,95	R\$ 175,93	R\$ 3.694,48

Professor 40 horas

Classe	Nível	Vencimento	Quinquênio	Regência	Remuneração
A	I	R\$ 2.135,64		R\$ 106,78	R\$ 2.242,42
A	II	R\$ 2.135,64	R\$ 106,78	R\$ 112,12	R\$ 2.354,54
A	III	R\$ 2.135,64	R\$ 218,90	R\$ 117,73	R\$ 2.472,27
A	IV	R\$ 2.135,64	R\$ 336,63	R\$ 123,61	R\$ 2.595,88
A	V	R\$ 2.135,64	R\$ 460,24	R\$ 129,79	R\$ 2.725,68
A	VI	R\$ 2.135,64	R\$ 590,04	R\$ 136,28	R\$ 2.861,96
A	VII	R\$ 2.135,64	R\$ 726,32	R\$ 143,10	R\$ 3.005,06

B	I	R\$ 2.605,48		R\$ 130,27	R\$ 2.735,75
B	II	R\$ 2.605,48	R\$ 130,27	R\$ 136,79	R\$ 2.872,54
B	III	R\$ 2.605,48	R\$ 267,06	R\$ 143,63	R\$ 3.016,17
B	IV	R\$ 2.605,48	R\$ 410,69	R\$ 150,81	R\$ 3.166,98
B	V	R\$ 2.605,48	R\$ 561,50	R\$ 158,35	R\$ 3.325,33
B	VI	R\$ 2.605,48	R\$ 719,85	R\$ 166,27	R\$ 3.491,58
B	VII	R\$ 2.605,48	R\$ 886,11	R\$ 174,58	R\$ 3.666,17

C	I	R\$ 2.918,14		R\$ 145,91	R\$ 3.064,05
C	II	R\$ 2.918,14	R\$ 145,91	R\$ 153,20	R\$ 3.217,25
C	III	R\$ 2.918,14	R\$ 299,11	R\$ 160,86	R\$ 3.378,11
C	IV	R\$ 2.918,14	R\$ 459,97	R\$ 168,91	R\$ 3.547,02
C	V	R\$ 2.918,14	R\$ 628,88	R\$ 177,35	R\$ 3.724,37
C	VI	R\$ 2.918,14	R\$ 806,23	R\$ 186,22	R\$ 3.910,58
C	VII	R\$ 2.918,14	R\$ 992,45	R\$ 195,53	R\$ 4.106,11

D	I	R\$ 3.443,40		R\$ 172,17	R\$ 3.615,57
D	II	R\$ 3.443,40	R\$ 172,17	R\$ 180,78	R\$ 3.796,35
D	III	R\$ 3.443,40	R\$ 352,95	R\$ 189,82	R\$ 3.986,17
D	IV	R\$ 3.443,40	R\$ 542,77	R\$ 199,31	R\$ 4.185,48
D	V	R\$ 3.443,40	R\$ 742,07	R\$ 209,27	R\$ 4.394,75
D	VI	R\$ 3.443,40	R\$ 951,35	R\$ 219,74	R\$ 4.614,49
D	VII	R\$ 3.443,40	R\$ 1.171,09	R\$ 230,72	R\$ 4.845,21

E	I	R\$ 4.200,95		R\$ 210,05	R\$ 4.411,00
E	II	R\$ 4.200,95	R\$ 210,05	R\$ 220,55	R\$ 4.631,55
E	III	R\$ 4.200,95	R\$ 430,60	R\$ 231,58	R\$ 4.863,13
E	IV	R\$ 4.200,95	R\$ 662,18	R\$ 243,16	R\$ 5.106,28
E	V	R\$ 4.200,95	R\$ 905,33	R\$ 255,31	R\$ 5.361,60
E	VI	R\$ 4.200,95	R\$ 1.160,65	R\$ 268,08	R\$ 5.629,68
E	VII	R\$ 4.200,95	R\$ 1.428,73	R\$ 281,48	R\$ 5.911,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ – PI

CNPJ: 01.612.618/0001-75

Fone/Fax: (86) 3332-0001

GABINETE DA PREFEITA

OFICIO Nº 0034/2016

Caxingó (PI), 01 de março de 2016

Exmo. Senhor

JOSÉ DOS REMEDIOS DE SOUSA CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Caxingó-PI

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência vimos por meio deste, CONVOCAR uma Sessão Extraordinária para o dia 04 de março de 2016 (sexta Feira), com a seguinte pauta:

- Projeto de lei nº 003 /2016 – Dispõe sobre a reestruturação do plano de carreira, Cargos, vencimento e Remuneração dos Profissionais da Educação/Magistério do Município de Caxingó-PI, em conformidade com o artigo 6º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e com base nos artigos 206 e 211 da Constituição Federal, dos artigos 8º § 1º e 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e no artigo 40 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e Lei 12.014 de 06 de agosto de 2009, artigo 1º incisos I, II e III.

Diante de todo o exposto esperamos a compreensão e pronto atendimento de Vossa Excelência, desejamos-lhes votos de distinta e estima consideração.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caxingó, Estado do Piauí

Rita de Rezende Sobrinho

Prefeita Municipal

Ofício 035/2016

Caxingó - PI, 02 de março de 2016.

Ao Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Caxingó- PI

Nesta Cidade

Justificativa à minuta Projeto de Lei municipal que dispõe acerca da atualização do piso salarial aos professores da rede municipal de ensino da cidade de Caxingó-PI, para o ano de 2016.

Cumprimento Vossa Excelência e aos seus pares desta Augusta Casa, ao tempo em que encaminho o presente Projeto de Lei nº 002/2016, que dispõe acerca da atualização do piso salarial aos professores da rede municipal de ensino da cidade de Caxingó –PI, para o ano de 2016.

Foi publicada no dia 30 de Dezembro de 2015 a portaria interministerial nº11, cujo teor estabelece o valor anual por aluno, estimado no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, desdobrado por etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica; estimativa da receita total dos Fundos; a Complementação da União ao FUNDEB, distribuída por estado e Distrito Federal, sendo a partir daí analisado o valor do piso salarial destinado aos profissionais da educação.

Diante disso e, considerando o eixo da valorização dos profissionais da educação como suporte para uma educação de qualidade, a aprovação do projeto de lei, ora encaminhado, mostra-se de suma importância, posto que a melhora do salário dos

professores, além de ser uma conquista histórica, faz parte do Plano Nacional de Educação (PNE).

Saliente-se também que a oferta de boas condições de trabalho para o professor vem a ser fator determinante para que, numa contrapartida, haja a qualidade do ensino. Portanto, devem ser garantidos salários dignos e compatíveis com a importância de sua função social e sua formação, de tal modo que ele possa se dedicar com tranquilidade e segurança à sua profissão.

Neste diapasão, reconhecendo a importância da educação para o desenvolvimento de uma nação, este gestor municipal encaminha aos nobres edis matéria de urgência e relevância para o cumprimento das disposições legais e constitucionais referentes aqueles que se dedicam a promoção da educação no município.

São estas, as razões que nos levam a propor o encaminhamento do Projeto de Lei em questão.

Convicta da plena apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, reitero a Vossa Excelência e aos demais Edis votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Rita de Rezende Sobrinho
Prefeita Municipal